



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.896, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia Estadual da Juventude”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Rio Grande do Norte, o **“Dia Estadual da Juventude”**, a ser celebrado, anualmente, em 4 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DOE Nº. 14.921
Data: 05.05.2021
Pág. 03

FATIMA BEZERRA
Governadora